



## **DECRETO Nº 135/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a a MP nº1.106, que altera a Lei nº 10.820 de 17/12/2003.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Ampliar o percentual da margem de crédito consignado devidamente contratados via Instituições Financeiras conveniadas, obedecendo o limite de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos.

**Parágrafo único** - Até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo destinado a assuntos particulares, 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de maio de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 135/2022

**DECRETO Nº 135/2022**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a a MP nº1.106, que altera a Lei nº 10.820 de 17/12/2003.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Ampliar o percentual da margem de crédito consignado devidamente contratados via Instituições Financeiras conveniadas, obedecendo o limite de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos.

**Parágrafo único-** Até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo destinado a assuntos particulares, 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de maio de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**EFCB5CFC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2022. Edição 2528  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>